



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



001

PROCESSO N.º 36/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufet bem como contratação de serviços de hotelaria junto a cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



002

10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequeação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento, com alimentação preparada em sistema de bufet bem como acomodações de hotelaria, para servidores municipais quando presentes na sede do Município ou ainda para munícipes que estejam enquadrados para recepção de benefícios sociais;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação.

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufet bem como contratação de serviços de hotelaria junto a cidade de Cel. Domingos Soares-PR, limitado ao teto máximo de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) para este certame, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para 48 meses para os setores da administração municipal.

Centro Administrativo em 23 de fevereiro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 36/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecimento de alimentação e hotelaria, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:30 horas (horário local) do dia 09 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de alimentação e hotelaria, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



007

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.



5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a sessão, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de alimentação e hotelaria, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos setores da administração dimensionado para um período futuro de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº	Discriminação	QTD	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	5700	21,50	122.500,00
2	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: <u>Jantares</u> sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozidos, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressuntado ou salame	1500	55,00	82.500,00
3	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressuntado ou salame; <u>Almoço</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao	1450	74,33	107.778,50



molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.

Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de “bufet”, contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio



0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: estrutura da proponente/contratada a estar localizada na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo: o contrato prevê um prazo de fornecimento/execução de 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas ao longo deste prazo.

5.2.1. Todos os itens deverão ter disposição de fornecimento contínuo, durante todos os dias da semana, mês e ano.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto na seguinte disposição de tempo:

- Todos os itens deverão ter disposição de fornecimento/execução diária, os sete dias da semana.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



013

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



019

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



001

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



022

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



023

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201 ____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201 ____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201 ____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201 ____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201 ____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
		Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **13914/2017**

Título pregao 23

Órgão PMCORONELDOMINGOSSOARES - Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Depositário Lucella Baldissarelli

E-mail licitapmcds@gmail.com

Enviada em 21/02/2017 13:07



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras



Coronel Domingos Soares



Licitação - CIS

PP23.rtf
43,80 KB

Data de publicação



23/02/2017 Quinta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **fornecimento de alimentação preparada tipo bufet**:

Razão Social: <i>Thayane Ribeiro Vinagre</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Rua José Fortunato</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares PR</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>26 424 285/0001-81</i>	Telefone: <i>46/32541168</i>	Representante legal: <i>Thayane R Vinagre</i>		

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	5.700	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta ultima livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	<i>18,00</i>	<i>102,60</i>

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: <i>Thayane R Vinagre</i>
--------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a fornecimento de alimentação preparada tipo bufet:

Razão Social: <i>Restaurante Todescatto Ltda.</i>	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Av. ARAUCÁRIA</i>	e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares PR</i>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>06064878000177</i>	Telefone:	Representante legal:	

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	5.700	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta ultima livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	<i>25,00</i>	<i>142.500,00</i>

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: <i>14/02/17</i> <i>[Assinatura]</i>
--------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

06.064.878/0001-77

Hotel Restaurante
Todescatto Ltda

Rua Vereador José M. B. Silveira, s/n°
CEP 85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a fornecimento de alimentação preparada tipo bufet:

Razão Social: <i>Jose Adilson Carlin Scorguski</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>R. Jose Salazar</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares PR</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>14.394.215/0001-49</i>	Telefone: <i>(46) 98411.2360</i>	Representante legal:		

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	5.700	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta ultima livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	<i>1,80</i>	<i>102.600</i>

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: <i>[Assinatura]</i> <i>22/02/17</i>
--------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **contratação de serviços de hotelaria**:

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
Thayane Ribeiro Vinagre				
Endereço:		e-mail:		
Rua Yosi Fortunato				
Município/UF:		Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares PR				
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
26.424.285/0001-81	3254 1168	Thayane R Vinagre		
Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	1.500	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta Jantares sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressentado ou salame	55,00	82,500
02	1.450	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressentado ou salame; Almoço , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	73,00	105,85
Observações:		Data e Assinatura do representante legal:		
		Thayane R Vinagre		

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços de hotelaria:

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
Restaurante Tubescatto Ltda.				
Endereço:		e-mail:		
Av. Araucária				
Município/UF:		Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares PR				
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
06064878000177	4632541124	João		
Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	1.500	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta Jantares sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozidos, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressentado ou salame	5,00	75,00
02	1.450	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressentado ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozidos, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozidos, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	75,00	108.750,00
Observações:		Data e Assinatura do representante legal:		
		14/02/17 [Assinatura]		

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de serviços de hotelaria:

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
José Adilson Carlin Scragoski				
Endereço:		e-mail:		
R. José Salvador				
Município/UF:		Inscrição estadual:		
Coronel Domingos Soares PR				
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
14.394.215/0001-49	(46) 98411.2360			
Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	1.500	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta Jantares sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressentado ou salame	20.00	90.000
02	1.450	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressentado ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	75.00	108.750
Observações:		Data e Assinatura do representante legal:		
		30/02/17		

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 36/2017
PREGÃO N.º 23/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufet bem como contratação de serviços de hotelaria junto a cidade de Cel. Domingos Soares-PR, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou os itens em atenção a demanda contínua destes objetos para suprimento aos diversos setores da administração municipal.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de alimentação e hotelaria na cidade de Cel. Domingos Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

CARLOS

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Chamada Pública 01/2017 - A Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Aracária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, representada neste ato pela Prefeita Maria Antonia Arrujo de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnac, durante o período vindeiro de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/02/2017 a 16/03/2017, horário normal de expediente, na sede da prefeitura, setor de licitações. Edital completo disponível no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

13855/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 21/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13889/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 22/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de regargas de gás de cozinha e de botijões. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13907/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 23/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de alimentação e hotelaria na cidade de Cel. Domingos Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13914/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 13/03/2017, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br/, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 22/02/2017. Cassia Silvana Lázaro - Pregoeira.

14463/2017

Floraí

DECRETO Nº 33/2017

"Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Floraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Floraí, Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que é dever

constitucional do Município manter o meio ambiente ecologicamente preservado; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação; proteger a fauna e flora;

Considerando as normas aplicáveis e previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação criado pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e suas alterações e demais legislação Estadual e Municipal pertinente;

Considerando a propriedade pelo município de área natural de 35.388,24 m², localizada no Residencial Floraí I, e havendo, além da necessidade de sua preservação, a disponibilização de local para o lazer ecológico da população floraíense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Floraí, o Parque Ecológico Floraí, unidade de conservação e proteção integral, com área total de 35.388,24 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito metros e vinte quatro centímetros quadrados), localizado no Residencial Floraí I, objeto da matrícula nº 18.471, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, de propriedade do Município de Floraí.

§ 1º - A área do Parque Ecológico Floraí, possui os seguintes limites e confrontações: "Frente com a Rua Projetada F; as Ruas Projetadas Fe L e as Ruas Projetadas E e P, respectivamente, nas distâncias de 442,43 m + 53,51 m + 194,41 m; Lado direito com o Lote 146, na distância de 162,00 m; Lado Esquerdo com o lote 417-A e o Jardim Alvorada, respectivamente, nas distâncias de 228,71 m + 25,00 m; Fundos com o Corrego Genúncia em duas retas; o lote 418; e os lotes 418 e 418-A, respectivamente, nas distâncias de 29,70 m + 66,85 m + 86,90 m + 800,00 m".

Art. 2º - O Parque Ecológico Floraí, tem por objetivo:

I - conservar, proteger, ampliar e recuperar a área verde do parque;

II - preservar, conservar e proteger os espécimes remanescentes do ecossistema natural;

III - valorizar a paisagem local;

IV - assegurar condições de bem estar público;

V - desenvolver atividades sócioambiental e técnico científico, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;

VI - estimular e promover o turismo e o lazer de forma compatível com os demais objetivos do parque;

VII - outras atividades compatíveis com seus objetivos.

Art. 3º - O Parque Ecológico Floraí, fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzido, parcelado, ou ser destinado a outro fim.

Art. 4º - A implantação e a gestão do Parque Ecológico Floraí, será exercida pela Diretoria Municipal do Meio Ambiente, que poderá, para tanto, efetivar, nos termos da legislação vigente, convênios com entidades públicas e privadas e organizações não governamentais legalmente constituídas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

14091/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 10 de março de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Dail Agnol
Pregoeira

14470/2017

THAYANE RIBEIRO VINGRA
RUA JOSE FORTUNATO 1838–
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.424.285/0001-81
Telefone: (46) 3254-1168

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 36/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	THAYANE RIBEIRO VINGRA
CNPJ	CNPJ: 27.424.285/0001-81
Endereço	RUA JOSE FORTUNATO 1838– Bairro: Centro
Telefone/Fax	(46) 3254-1168
e-mail	
Responsável para contato	THAYANE RIBEIRO VINGRA
Prazo de entrega	48(quarenta e oito) meses
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado

Fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: Jantares sem limite de peso contendo: arroz –devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne –podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne,	1,500	R\$ 53,00	R\$79,500

2	cozida ao molho, frita ou assada; macarrão - podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu; Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, presunto ou salame.			
Total ofertado para este Lote R\$				79,500
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 79,500 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).			
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017 <i>Thayane R Vingra</i>				
THAYANE RIBEIRO VINGRA				

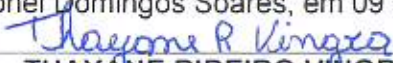
THAYANE RIBEIRO VINGRA
RUA JOSE FORTUNATO 1838–
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.424.285/0001-81
Telefone: (46) 3254-1168

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 36/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	THAYANE RIBEIRO VINGRA			
CNPJ	CNPJ: 27.424.285/0001-81			
Endereço	RUA JOSE FORTUNATO 1838– Bairro: Centro			
Telefone/Fax	(46) 3254-1168			
e-mail				
Responsável para contato	THAYANE RIBEIRO VINGRA			
Prazo de entrega	48(quarenta e oito) meses			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições.				
Lote	Discriminação	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta ultima livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml,	5,700	R\$ 21,00	R\$ 119,700,00

	para servidores municipais autorizados para tal			
Total ofertado para este Lote R\$				119,700,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 119,700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).			
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017				
 THAYANE RIBEIRO VINGRA				

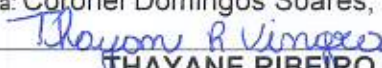
THAYANE RIBEIRO VINGRA
RUA JOSE FORTUNATO 1838–
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.424.285/0001-81
Telefone: (46) 3254-1168

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 36/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	THAYANE RIBEIRO VINGRA			
CNPJ	CNPJ: 27.424.285/0001-81			
Endereço	RUA JOSE FORTUNATO 1838– Bairro: Centro			
Telefone/Fax	(46) 3254-1168			
e-mail				
Responsável para contato	THAYANE RIBEIRO VINGRA			
Prazo de entrega	48(quarenta e oito) meses			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições.				
Lote	Discriminação	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
3	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce	1,450	R\$ 72,00	R\$ 104,400,00

	para pão, queijo, apresuntado ou salame;Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz –devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne –podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão –podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca –podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem,acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz –devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne –podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão –podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca –podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem,acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml			
Total ofertado para este Lote R\$				104,400,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 104,400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).			
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017				
 THAYANE RIBEIRO VINGRA				

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
 CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
 (46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
 Av Araucaria, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares -PR, CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
 Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 23-2017

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME			
CNPJ	06.064.878/0001-77			
Endereço	Avenida Araucaria, 3292, Coronel Domingos Soares -PR, CEP: 85.557-000			
Telefone/Fax	(46)3254-1124			
e-mail	restaurantetodescatto@gmail.com			
Responsável para contato	JOSE TODESCATTO			
Prazo de entrega	até 48(quarenta e oito) meses meses contados da contratação			
Validade da proposta	60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega dos envelopes			
Dados bancários	Conta 91-6 operação 003 Agência 1319 – Caixa Economica Federal Palmas-PR			
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 312.778,50 (trezentos e doze mil,setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), na seguinte proporção:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta ultima livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	5700	R\$ 21,50	R\$ 122.500,00

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
 CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
 (46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
 Av Araucaria, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares -PR, CEP: 85.557-000

2	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: Jantares sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressuntado ou salame	1500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
3	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressuntado ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida aomolho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de	1450	R\$ 74,33	R\$ 107.778,50

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
 CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
 (46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
 Av Araucaria, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares -PR, CEP: 85.557-000

suco de 300 ml.			
Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml			

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de março de 2017



JOSÉ TODESCATTO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 580.967.289-20
 RG 4.244.047-7-SSP/PR

JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI
RUA JOSE SALVADOR 3349–
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 14.394.215/0001-49
Telefone: (46) 98411-2360

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 32/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

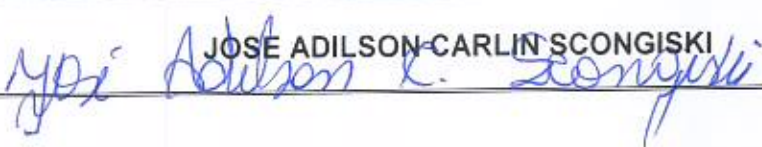
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI
CNPJ	CNPJ: 14.394.215/0001-49
Endereço	RUA JOSE SALVADOR 3349–Bairro: Centro
Telefone/Fax	(46) 98411-2360
e-mail	
Responsável para contato	JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI
Prazo de entrega	48(quarenta e oito) meses
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado

Fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
2	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: Jantares sem limite de peso contendo: arroz –devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne –podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão -	1,500	R\$ 53,00	R\$79,500

	podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu; Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apresuntado ou salame.				
Total ofertado para este Lote R\$					79,500
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 79,500 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017					
 JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI					



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800728339		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO MARIA SCONGISKI	(mãe) MARIA CARLIN SCONGISKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/07/1978	IDENTIDADE (número) 12C3406341	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 02766824910	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE SALVADOR		NÚMERO 3349	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI - ME		NÚMERO 3349	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE SALVADOR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade Secundária 4723700, 4729699, 5590603	Descrição do Objeto Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Pensões (alojamento).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14394215000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante legal/autorizado)		LIDO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Adilson Carlin Scongiski</i>		LIDO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TAB. NOTAS	
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR1160000191283	

DECLARATO DE NOTAS - CEL. DO REGISTRO EMPRESARIAL
COMARCA DE PALMAS - ES
A presente fotocópia é reproduzida e não constitui documento original.
08-MAR-2017
MIRIAM DUARTE MOUTO - Escrevente Juramentada



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 14:05 SOB N° 20162979711.
PROTOCOLO: 162979711 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600429740. NIRE: 41800728339.
JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

046

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.394.215/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2011
NOME EMPRESARIAL JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOCAL DO SUJEITO R JOSE SALVADOR		NÚMERO 3349	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8411-2360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2017 às 11:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 8 0072833-9

CNPJ

14.394.215/0001-49

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
03/10/2011

Data de Início
de Atividade
03/10/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA JOSE SALVADOR, 3349, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; Pensões (alojamento).

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 18/05/2016

Número: 20162979711

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI
Identidade: 12C3406341, SSP/PR
Estado Civil: Casado

CPF: 027.668.249-10

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 06 de março de 2017

17/156624-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
Jânio dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Registor



JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI
RUA JOSE SALVADOR 3349-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 14.394.215/0001-49
Telefone: (46) 98411-2360

EDITAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 36/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

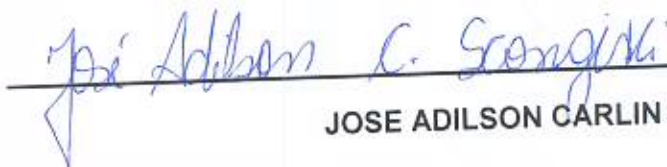
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI inscrito no CNPJ n.º14.394.215.0001-49, por intermédio de seu representante legal a Sr.JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI portador da Carteira de Identidade n.º12C3406341 e do CPF n.º 02766824910, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017



JOSE ADILSON CARLIN SCONGISKI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1248692886

Nome: JOSE TODESCATTO

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF
4244047-7 SESP PR

CPF 580.967.289-20 DATA NASCIMENTO 19/08/1965

TRABALHO
ANTONIO LAURINDO TODESCATTO
CATHARINA BRANCAGLIONE TODESCATTO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL B

1º REGISTRO 03694672909 VALIDADE 08/03/2021 1º HABILITAÇÃO 17/12/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL CORONEL DOMINGOS SOARES, PR DATA EMISSÃO 08/03/2016

ASSINATURA DO CRESSOR 16790468575 PR909826952

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1248692886



RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av Araucaria, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares -PR, CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 23-2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no Cnpj 06.064.878/0001-77 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de março de 2017



JOSÉ TODESCATTO
Sócio Administrador
CPF 580.967.289-20
RG 4.244.047-7-SSP/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.424.285/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/10/2016	
NOME EMPRESARIAL THAYANE RIBEIRO VINGRA 08539378930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE VITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE FORTUNATO		NÚMERO 1838	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 10:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

THAYANE RIBEIRO VINGRA 08539378930

Nome do Empresário

THAYANE RIBEIRO VINGRA

Nome Fantasia

RESTAURANTE VITORIA

Capital Social

6.380,00

Nº da Identidade

10.547.309-5

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

085.393.789-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/10/2016

Números de Registro

CNPJ

26.424.285/0001-81

NIRE

41-8-0470558-9

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA JOSE FORTUNATO

Número

1838

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Ponto de Referência

ESQUINA COM A PAVICEL

Atividades

Data de Início de Atividades

26/10/2016

Código da Atividade Principal

56.11-2/01

Descrição da Atividade Principal

Restaurantes e similares

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 56.20-1/04

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

2 55.90-6/99

Outros alojamentos não especificados anteriormente

3 56.20-1/03

Cantinas - serviços de alimentação privativos

4 47.23-7/00

Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

THAYANE RIBEIRO VINGRA
RUA JOSE FORTUNATO 1838-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.424.285/0001-81
Telefone: (46) 3254-1168

EDITAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

THAYANE RIBEIRO VINGRA inscrito no CNPJ n.º 26.424.285.0001-81, por intermédio de seu representante legal a Srª. THAYANE RIBEIRO VINGRA portador da Carteira de Identidade n.º 10.547.309-5 e do CPF n.º 085.393.789-30, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de junho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017

Thayane R Vingra

THAYANE RIBEIRO VINGRA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA THAYANE RIBEIRO VINGRA, com sede na Rua AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.424.285/0001-81, representada, neste ato, por seu administrador THAYANE RIBEIRO VINGRA, brasileiro, solteira, Empresaria, residente e domiciliado RUA JOSE FORTUNATTO n.º 1838, nomeia e constitui seu representante FRANCISCO LENHAN TIBES, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 3276521-1, e do CPF n.º 341.005.129-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017



TABELIONATO
LUSTOZA

Thayane A Vingra

THAYANE RIBEIRO VINGRA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 29/2017

Data da Inscrição: 09/03/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Thayane ribeiro vingra		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	Rua Jose Fortunato		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1168
CNPJ:	26.424.285/0001-81	Insc.Est:	Insc.municipal: 402
Sócio Gerente:	Thayane ribeiro vingra	CPF/MF:	08539378930

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
56.11-2-01	Restaurante e similares
56.20-1-04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
55.90-6-99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.20-1-03	Cantinas-serviços de alimentação privativos
47.23-7-00	Comercio varejista de bebidas

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017022402421524796644	24/02/2017	25/03/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	125530955/2017	07/03/2017	02/09/2017
Certidão Negativa Federal	1337.0781.51BF.5CC8	07/03/2017	03/09/2017
Certidão Negativa Estadual	016004922-43	07/03/2017	05/07/2017
Certidão Negativa Municipal	122/2017	07/03/2017	06/04/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 09 / MARÇO / 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.424.285/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/10/2016	
NOME EMPRESARIAL THAYANE RIBEIRO VINGRA 08539378930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE VITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE FORTUNATO		NÚMERO 1838	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 10:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

058

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
THAYANE RIBEIRO VINGRA 08539378930
Nome do Empresário
THAYANE RIBEIRO VINGRA
Nome Fantasia
RESTAURANTE VITORIA
Capital Social
6.380,00
Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF
10.547.309-5 SESP PR 085.393.789-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO 26/10/2016

Números de Registro

CNPJ NIRE
26.424.285/0001-81 41-8-0470558-9

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
85557-000 RUA JOSE FORTUNATO 1838
Bairro
CENTRO
Município UF
CORONEL DOMINGOS SOARES PR
Ponto de Referência
ESQUINA COM A PAVICEL

Atividades

Data de Início de Atividades
26/10/2016
Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal
56.11-2/01 Restaurantes e similares
Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária
1 56.20-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
2 55.90-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente
3 56.20-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
4 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica THAYANE RIBEIRO VINGRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.424.285.0001-81, com sede a RUA JOSE FORTUNATO, n.º 1838, é FORNECEDORA IDÔNEA, Fornecimento de alimentação e hotelaria, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 26/10/2016 até o presente momento. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017

07.853.894/0001-01

FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS
CDS LTDA.

Av. Araucária, s/n
Barracão

85557-000 - Col. Domingos Soares - Paraná

TABELIONATO
LUSTOZA

Fabricacao de Compensados C.D.S LTDA
CNPJ: 07.853.894.0001/01

TABELIONATO DE NOTAS
MIRIAN DUARTE HIPÓLITO
Escrivente Juramentada
Comarca de Palmas - Estado de
PARANÁ
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José Maria Belles da Silva, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: cartorioeds@hotmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº 4oHL6.gLYEa.vXiCp, Controle: 822Hm.CNLS
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SOLENI APARECIDA FORNARI, Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21.73, Funrejus: R\$0,99. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69

Coronel Domingos Soares - Paraná, 08 de março de 2017

Em testº da verçade
Mirian Duarte Hipólito - Escrivente Juramentada

THAYANE RIBEIRO VINGRA
RUA JOSE FORTUNATO 1838-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.424.285/0001-81
Telefone: (46) 3254-1168

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 36/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017

Thayane R Vingra

THAYANE RIBEIRO VINGRA

THAYANE RIBEIRO VINGRA
RUA JOSE FORTUNATO 1838-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.424.285/0001-81
Telefone: (46) 3254-1168

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 36/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 09 de março de 2017



THAYANE RIBEIRO VINGRA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 36/2017 – Pregão 23/2017(Presencial)

Aos **09 dias de março de 2017, às 15:30 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de alimentação preparada em bufet e serviços de hotelaria junto a cidade de Cel Dom Soares**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Thayane Ribeiro Vingra	26424285/0001-81	Francisco Lenhan Tibas CPF 341005129-53
José Adilson Carlin Scongiski	14394215/0001-49	José Adilson Carlin Scongiski CPF 027668249-10
Restaurante Todescatto Ltda	06064878/0001-77	José Todescatto CPF 580967289-20

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o proponente José Adilson Carlin Scongiski, Restaurante Todescatto Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há nada que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unidade
1º	Restaurante Todescatto Ltda	21,50
2º	Thayane Ribeiro Vingra	21,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unidade
1º	Restaurante Todescatto Ltda	55,00
2º	Thayane Ribeiro Vingra	53,00
3º	José Adilson Carlin Scongiski	53,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ unidade
1º	Restaurante Todescatto Ltda	74,33
2º	Thayane Ribeiro Vingra	72,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	R\$ unidade
Restaurante Todescatto Ltda	20,00
Thayane Ribeiro Vingra	19,50
Restaurante Todescatto Ltda	18,00
Thayane Ribeiro Vingra	17,50
Restaurante Todescatto Ltda	17,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

Thayane Ribeiro Vingra	16,00
Restaurante Todescatto Ltda	15,50
Thayane Ribeiro Vingra	15,00
Restaurante Todescatto Ltda	Declinou

Item 02

Proponente	R\$ unidade
Restaurante Todescatto Ltda	52,00
Thayane Ribeiro Vingra	51,00
José Adilson Carlin Scongiski	50,00
Restaurante Todescatto Ltda	49,00
Thayane Ribeiro Vingra	48,00
José Adilson Carlin Scongiski	47,00
Restaurante Todescatto Ltda	46,00
Thayane Ribeiro Vingra	45,00
José Adilson Carlin Scongiski	44,00
Restaurante Todescatto Ltda	43,00
Thayane Ribeiro Vingra	40,00
José Adilson Carlin Scongiski	39,50
Restaurante Todescatto Ltda	38,00
Thayane Ribeiro Vingra	37,00
José Adilson Carlin Scongiski	36,80
Restaurante Todescatto Ltda	35,00
Thayane Ribeiro Vingra	34,00
José Adilson Carlin Scongiski	33,80
Restaurante Todescatto Ltda	32,00
Thayane Ribeiro Vingra	30,00
José Adilson Carlin Scongiski	29,00
Restaurante Todescatto Ltda	28,00
Thayane Ribeiro Vingra	27,50
José Adilson Carlin Scongiski	26,80
Restaurante Todescatto Ltda	25,00
Thayane Ribeiro Vingra	24,50
José Adilson Carlin Scongiski	Declinou
Restaurante Todescatto Ltda	Declinou

Item 03

Proponente	R\$ unidade
Restaurante Todescatto Ltda	71,00
Thayane Ribeiro Vingra	70,50
Restaurante Todescatto Ltda	69,00
Thayane Ribeiro Vingra	68,00
Restaurante Todescatto Ltda	67,00
Thayane Ribeiro Vingra	66,00
Restaurante Todescatto Ltda	65,00
Thayane Ribeiro Vingra	64,00
Restaurante Todescatto Ltda	63,00
Thayane Ribeiro Vingra	60,00
Restaurante Todescatto Ltda	59,00
Thayane Ribeiro Vingra	58,00
Restaurante Todescatto Ltda	57,00
Thayane Ribeiro Vingra	56,50
Restaurante Todescatto Ltda	55,00
Thayane Ribeiro Vingra	54,00
Restaurante Todescatto Ltda	53,00
Thayane Ribeiro Vingra	52,00
Restaurante Todescatto Ltda	50,00
Thayane Ribeiro Vingra	49,00
Restaurante Todescatto Ltda	48,00
Thayane Ribeiro Vingra	47,00
Restaurante Todescatto Ltda	46,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

661

Thayane Ribeiro Vingra	45,00
Restaurante Todescatto Ltda	44,00
Thayane Ribeiro Vingra	43,00
Restaurante Todescatto Ltda	42,00
Thayane Ribeiro Vingra	40,00
Restaurante Todescatto Ltda	39,00
Thayane Ribeiro Vingra	35,00
Restaurante Todescatto Ltda	34,00
Thayane Ribeiro Vingra	33,00
Restaurante Todescatto Ltda	32,50
Thayane Ribeiro Vingra	32,00
Restaurante Todescatto Ltda	31,50
Thayane Ribeiro Vingra	31,00
Restaurante Todescatto Ltda	Declinou

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ unidade	R\$ total item
01	Thayane Ribeiro Vingra	15,00	85.500,00
02	Thayane Ribeiro Vingra	24,50	36.750,00
03	Thayane Ribeiro Vingra	31,00	44.950,00

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que os proponentes Thayane Ribeiro Vingra apresentaram suas documentações conforme requerido em edital tendo sido ambos considerados habilitados para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte dos proponentes nem pedido de prazo recursal.

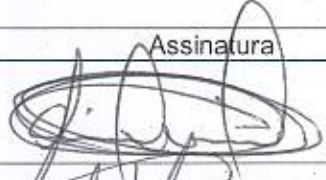
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson T. Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Thayane Ribeiro Vingra	26424285/0001-81	
José Adilson Carlin Scongiski	14394215/0001-49	
Restaurante Todescatto Ltda	06064878/0001-77	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

ADJUDICAÇÃO

Processo 36/2017 – Pregão 23/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de alimentação preparada em bufet e serviços de hotelaria junto a cidade de Cel Dom Soares

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Thayane Ribeiro Vingra	26424285/0001-81	Francisco Lenhan Tibas CPF 341005129-53

Item	Proponente	R\$ unidade	R\$ total item
01	Thayane Ribeiro Vingra	15,00	85.500,00
02	Thayane Ribeiro Vingra	24,50	36.750,00
03	Thayane Ribeiro Vingra	31,00	44.950,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 36/2017
PREGÃO N.º 23/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufet e serviços de hotelaria na cidade de Cel Dom Soares, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/02/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/02/2017

A data de abertura foi fixada, para 09 de março de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

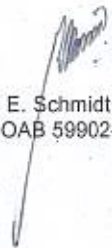
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de propostas para o certame, ao que foram classificadas e, ao final uma habilitada para as demais fases do certame em decorrência de seus lances orais.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

067

HOMOLOGAÇÃO

Processo 36/2017 – Pregão 23/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Fornecimento de alimentação em sistema de bufet e serviços de hotelaria junto a cidade de Cel Dom Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 36/2017 – Pregão 23/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ato do dia 09/03/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Fornecimento de alimentação preparada em bufê e serviços de hotelaria junto a cidade de Cel Dom Soares

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Thayane Ribeiro Vinga	28624265/0001-81	Thayane Ribeiro Vinga CPF 341005129-53

Item	Proporção	R\$ unidade	R\$ total item
01	Thayane Ribeiro Vinga	15,00	65.500,00
02	Thayane Ribeiro Vinga	24,50	36.750,00
03	Thayane Ribeiro Vinga	31,00	44.550,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 36/2017 – Pregão 23/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de alimentação em sistema de bufê e serviços de hotelaria junto a cidade de Cel Dom Soares

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para apuramento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de março de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

CONTRATO Nº 56/2017 – PREGÃO 23/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 23/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): THAYANE RIBEIRO VINGRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Fortunato, 1838, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27424285/0001-81 neste ato devidamente representada por Thayane Ribeiro Vingra de CPF 085393789-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	5700	15,00	85.500,00
2	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: <u>Jantares</u> sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressuntado ou salame	1500	24,50	36.750,00
3	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressuntado ou salame; <u>Almoço</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	1450	31,00	44.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 167.200,00(cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
- 05-depto de finanças
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social
- 06001-divisão de desenvolvimento social
- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes
- 0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
- 0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
- 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
- 07-depto de saúde
- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
- 1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
- 1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
- 1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
- 1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
- 1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
- 1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
- 1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
- 1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
- 09-depto de cultura e turismo
- 09001-divisão de cultura
- 1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
- 09003-divisão de turismo
- 2781223012044-implementar atividades do turismo
- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequação de estradas rurais
- 2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
- 11-depto de engenharia



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto na seguinte disposição de tempo:

a. Todos os itens deverão ter disposição de fornecimento/execução diária, os sete dias da semana.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

072

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de março de 2017

Marcelo Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Thayane R. Vitorino

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017 (16/03/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR), em pleno exercício de seu mandato e funções; e

CONTRATADO(A): THAYANE RIBEIRO VINGRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Fortunato, 1838, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27424285/0001-81 neste ato devidamente representada por Thayane Ribeiro Vingra de CPF 085393789-30.

OBJETO: Fornecimento de alimentação e hotelaria:

Nº	Descrição	QTD	R\$ unit
1	Fornecimento de refeição, livre de pagamento, a ser servida no sistema de "buffet" no endereço da prefeitura, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne fraca, carne vermelha e dois tipos de acompanhamentos, sendo esta última livre de pagamento, podendo ser salmão ou anjo, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhada de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 250 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	5700	15,00
2	Período: Refeição ser em quarteis e em acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de comida completa, em estrutura de contratação a ser situada no quadro urbano desta Município, com fornecimento das seguintes refeições: Jantares sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parboilizado tipo 1; feijão, carne – podendo variar entre carne de gado, suco, suco ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, ou de ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser frita ou cozida, com molho ou não; salada com verduras da época de tipo alface, tomate, repolho, abacaxi, agnito, cenoura e chuchu. Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou manteiga, doce para pão, apressentado ou salada.	1500	24,50
3	Diárias de hotelaria: Período: as refeições ser em quarteis e em acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de comida completa, em estrutura de contratação a ser situada no quadro urbano desta Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou manteiga, doce para pão, queijo, apressentado ou salada. Almoço, livre de pagamento, a ser servido no sistema de "buffet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parboilizado tipo 1; feijão, carne – podendo variar entre carne de gado, suco, suco ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, ou de ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser frita ou cozida, com molho ou não; salada com verduras da época de tipo alface, tomate, repolho, abacaxi, agnito, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pagamento, acompanhada de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 250 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pagamento, a ser servido no sistema de "buffet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parboilizado tipo 1; feijão, carne – podendo variar entre carne de gado, suco, suco ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, ou de ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser frita ou cozida, com molho ou não; salada com verduras da época de tipo alface, tomate, repolho, abacaxi, agnito, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pagamento, acompanhada de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 250 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	1450	31,00

CUSTOS: R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308020017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PNAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012045-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

00027575



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2017

CONTRATADA NOTIFICADA: THAYANE RIBEIRO VINGRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Fortunato, 1838, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27424285/0001-81 neste ato devidamente representada por Thayane Ribeiro Vingra de CPF 085393789-30.

a. Considerando demanda emanada da direção do Departamento Municipal de Administração o qual deu conta a este gabinete de inconformidades constatadas no curso da execução do contrato 56/2017, dentre as quais a suspensão unilateral dos objetos bem como a cessação das atividades da contratada no endereço entabulado, o que segue na contramão do pactuado em contrato, em especial o contido na Clausula Sexta, item 6.2 aliado ao que dispõe seu § 2º, a saber, a saber:

“6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto na seguinte disposição de tempo:

a. Todos os itens deverão ter disposição de fornecimento/execução diária, os sete dias da semana.”

“PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;”

b. Considerando que o objeto contratado é essencial para suprimento alimentar dos servidores municipais que, em deslocamento pelo Município, desenvolvem suas funções sob a tutela do serviço público assim como os demais itens do contrato que servem, além de servidores municipais, também aos munícipes em condição de necessidade e de atendimento de saúde;

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Citar o contratado para manifestar-se, no prazo máximo e improrrogável de **02 dois dias úteis contadas da publicação desta notificação no DIOEMS ou, se possível, da citação pessoal do representante legal da contratada** para que se manifeste sobre o considerado anteriormente e a interrupção imotivada do fornecimento dos objetos contrados pelo Termo 56/2017, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
2. Determinar, após o decurso do prazo estabelecido anteriormente, caso não sejam acatadas as razões do contrato, a imediata aplicação das seguintes penalidades previstas em contrato:

***CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:**

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;”

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

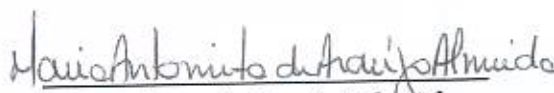
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) (...)
- c) (...)
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais."

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo esgotar todas as possibilidades de negociação e conseqüente aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual a aplicação de demais penalidades a contratada.

Centro Administrativo em 22 de março de 2018


Maria a. de Araujo Almeida
Prefeita

Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, vez que as tentativas de localizar o contratado no Município restaram sem sucesso.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Diante de ocorrências que envolvem a execução dos objetos do Termo de Contrato 56/2017, firmado em 16 de março de 2017, com a pessoa jurídica de Thayane Ribeiro Vingra de CNPJ 27424285/0001-81, situada a Rua José Fortunato, 1838, na cidade de Coronel Domingos Soares-PR, nos cumpre solicitar seja dissolvido o dito termo de contrato, conforme justificamos a seguir.

Dita empresa contratada deixou de executar os objetos contratuais 01 e 03, tendo, até onde foi possível descobrir, já há alguns meses tendo culminado com o período de redução dos trabalhos administrativos da passagem de 2017/2018 fato que naquela oportunidade não causou muitos dissabores a administração municipal, no entanto, mais recentemente a contratada finalizou suas atividades não tendo mais atendido, também, ao item 2 do contrato, deixando, assim, a municipalidade desprovida dos objetos descritos a seguir:

Nº	Discriminação
1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.
2	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: <u>Jantares</u> sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apresentado ou salame
3	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresentado ou salame; <u>Almoço</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

Vale ressaltar que verificamos no endereço constante do contrato e a dita empresa não mais opera lá assim como, em contato com populares, não identificamos a empresa e seus representantes operando nesta cidade estando, até o momento, em local incerto e ignorado, inviabilizando a realização de notificações e/ou intimações à mesma diante dos fatos aqui relatados.

Nesta esteira não vemos alternativa outra senão a suspensão ou finalização do contrato pela via unilateral, com as consequentes publicações de praxe e aplicação das penalidades previstas em contrato, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Em relação aos serviços que deixaram de ser realizados pelo contratado nos cumpre solicitar seja determinado a feitura de novo certame para os objetos já citados, em moldes semelhantes ao pregão 23/2017, inclusive quanto aos valores máximos nele definidos. Quanto as quantidades acreditamos, por prudência, ser adequada sua redução para 1.500 no item 01; 400 no item 02; 360 no item 03, bem como os prazos que devem se limitar a 12 meses na sua execução.

Estes objetos são consumidos por vários departamentos da municipalidade, dentre eles "saúde" e "ação social", cujas atividades rotineiras não podem ser prejudicadas pela desídia de quaisquer contratado da municipalidade, vez que alguns dos serviços são destinados à munícipes em situação de risco e pacientes em tratamento de saúde que se deslocam do interior para a cidade e da cidade para outros municípios.

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de março de 2018.

Andrea dos Reis Taques
Diretora Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2017

CONTRATADA NOTIFICADA: THAYANE RIBEIRO VINGRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Fortunato, 1838, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27424285/0001-81 neste ato devidamente representada por Thayane Ribeiro Vingra de CPF 065393789-30.

a. Considerando demanda emanada da direção do Departamento Municipal de Administração o qual deu conta a este gabinete de inconformidades constatadas no curso da execução do contrato 56/2017, dentre as quais a suspensão unilateral dos objetos bem como a cessação das atividades da contratada no endereço entabulado, o que segue na contramão do pactuado em contrato, em especial o contido na Clausula Sexta, item 6.2 aliado ao que dispõe seu § 2º, a saber, a saber:

"6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto na seguinte disposição de tempo:

a. Todos os itens deverão ter disposição de fornecimento/execução diária, os sete dias da semana."

"PARÁGRAFO SEGUNDO-É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas."

b. Considerando que o objeto contratado é essencial para suprimento alimentar dos servidores municipais que, em deslocamento pelo Município, desenvolvem suas funções sob a tutela do serviço público assim como os demais itens do contrato que servem, além de servidores municipais, também aos munícipes em condição de necessidade e de atendimento de saúde;

Resolva a Chefe do Executivo Municipal:

1. Citar o contratado para manifestar-se, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da publicação desta notificação no DIOEMS ou, se possível, da citação pessoal do representante legal da contratada para que se manifeste sobre o considerado anteriormente e a interrupção imotivada do fornecimento dos objetos contratados pelo Termo 56/2017, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

2. Determinar, após o decurso do prazo estabelecido anteriormente, caso não sejam acatadas as razões do contrato, a imediata aplicação das seguintes penalidades previstas em contrato:

"CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO-MULTA:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;"

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

PARÁGRAFO TERCEIRO-SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO-DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) (...)

c) (...)

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO-A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais."

Apresente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo esgotar todas as possibilidades de negociação e consequente aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual a aplicação de demais penalidades a contratada.

Centro Administrativo em 22 de março de 2018

Maria a. de Araujo Almeida - Prefeita

Ciência do contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, vez que as tentativas de localizar o contratado no Município restaram sem sucesso.

CaJ263945